



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0032/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cabo Frio, o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único. O Programa deverá promover a cultura empreendedora de forma transversal aos conteúdos do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo, objetivando a consolidação dessa cultura na educação;

II – desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira;

III – estimular a implantação de práticas educacionais que congregue a comunidade escolar através de inovações e projetos que explorem ideias de negócio;

IV – fomentar a capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;

V – incrementar o surgimento de novas atividades econômicas;

VI – fomentar o estudo, pesquisa e práticas voltadas ao empreendedorismo.

Art. 3º As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar visando a realização de práticas que contemplem o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º Para execução do Programa previsto nesta Lei poderão ser celebradas parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Preparar os jovens para o futuro. Embora os caminhos possam ser diferentes, e os currículos escolares e metodologias, muito variados, este é o propósito da educação: formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e preparados para exercer papel transformador no mundo em que vivem. Isso passa pela formação ética, moral, cognitiva, emocional e por tantos outros aspectos. Mas, quando pensamos no aspecto profissional, a educação com olhos no futuro inclui algo essencial nos dias de hoje: o Empreendedorismo.

O Empreendedorismo é um campo de estudo que pode ser aplicado em qualquer nível da vida escolar de uma pessoa. Todos podem ser empreendedores se forem preparados para tal. Por isso, destaca-se a importância da educação empreendedora desde os primeiros anos da vida escolar. Esse preparo vai depender de como algumas características são desenvolvidas em nós desde a infância. Pessoas empreendedoras conseguem visualizar oportunidades onde, geralmente, só se vê problemas. Pensando nisso este projeto de lei tem por base incentivar a Educação Empreendedora no Ensino Fundamental e Ensino Médio que busca incentivar os alunos, pais e professores criando alternativas que estimulem o desenvolvimento humano e o empreendedorismo dentro das escolas.

O projeto não se foca nas bases econômicas do termo, mas prioriza as pessoas. O projeto tem como objetivo disseminar a cultura empreendedora e orientar para o plano de negócios, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores entre crianças e adolescentes, incentivando-os à prática do empreendedorismo e o protagonismo juvenil. Os conteúdos podem ser inseridos na matriz curricular como atividade transdisciplinar, ou podem ser ofertados em horário alternativo (extraclasse). O Programa de Educação Empreendedora tem como objetivo instigar os alunos a desenvolverem o comportamento empreendedor e promover a eco sustentabilidade, ética, cidadania, cultura da inovação e cooperação, e o plano de negócio.

Assim, preparar-se para o futuro do trabalho é, essencialmente, desenvolver a capacidade empreendedora, ou seja, a capacidade de idealizar e colocar em prática o próprio caminho profissional e o projeto de vida.

Certo da importância do assunto em tela, espera-se a aprovação dos presentes Pares para o presente Projeto de Lei.